Ministério da Justiça
GM/MJ
Fls. 131
AECI

PRONUNCIAMENTO MINISTERIAL

Em conformidade com o disposto no artigo 82 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 52 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, **atesto haver tomado conhecimento** das conclusões contidas no Relatório e no Certificado de Auditoria, bem como no Parecer da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC da Controladoria-Geral da União – CGU/PR, constantes do processo nº **08656.002737/2008-20,** de Tomada de Contas Anual - **exercício 2007** -, da **4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - 4ª SR/DPRF/MG**, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis relacionados no processo.

Encaminhe-se o referido processo à **Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União, no Estado de Minas Gerais**, para julgamento na forma prevista pelo inciso II, artigo 71 da Constituição Federal.

Brasília-DF, 21 de maio de 2008.

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Ministro de Estado da Justiça, Interino